

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Setembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

• Parecer referente ao Balancete do Mês de Março de 2018

Considerando o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Março/2018, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que no mês em análise, não ocorreram ingressos referentes aos Bancos sob intervenção do BACEN. A compensação financeira previdenciária do INSS (01990.03) neste mês foi equivalente a R\$ 5.507.014,34 (Cinco Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos). As transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos, por sua vez, neste mês foram na ordem de R\$ 2.578.576,85 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Constatou-se ainda, a conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares.

São Bernardo do Campo, em 24 de Maio de 2018.


EDSON LUIZ MARINI
Presidente


JORGE HIDEO KAMIYA
Conselheiro Titular


MARCELO CARDOSO BONICENHA
Conselheiro Titular


ANA LETÍCIA MATHEUS NUNES
Conselheira Suplente


MARCO TADEU FANANI
Conselheiro Suplente